



Termo de Interdição Cautelar DVMC.SVS. nº. 58/2024
1320.01.0150094/2024-14

A Diretoria de Vigilância em Medicamentos e Congêneres, nos termos do art. 1º da Resolução SES nº. 9.423, de 03 de abril de 2024, publica a medida do Termo de Interdição Cautelar DVMC.SVS. nº. 58/2024 - 1320.01.0150094/2024-14, por meio do qual ficou determinada a INTERDIÇÃO CAUTELAR em todo Estado de Minas Gerais, todos os produtos da empresa CHRISTIAN OLIVEIRA MARLIERE, CNPJ: 30.623.759/0001-91, localizada na Rua Coronel Vieira Cristo, nº 564, Letra A - Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG, CEP: 30520-080, por representar risco de agravo à saúde da população pelo fato da empresa estar em funcionamento dentro de residência com infiltração e rachaduras, conforme disposto no Ofício DVSA/EXTER 143/2024 e Relatório de Inspeção Sanitária (SEI 103676300), emitidos pela Vigilância Sanitária Municipal de Belo Horizonte, não possibilitando constatar o cumprimento das Boas Práticas de Distribuição para saneantes contrariando a Resolução SES/MG nº 5815/17 e estando a empresa sem Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) junto à ANVISA e sem Alvará Sanitário, contrariando o art. 3º, da Resolução RDC nº 16/2014 e o art. 85, da Lei Estadual nº 13.317/1999, respectivamente.

Nos termos do art. 1º da Resolução SES nº. 9.423/2024, a publicação desta medida se faz necessária para eliminar, diminuir ou prevenir riscos e agravos à saúde da população.

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2024.

Alessandro de Souza Melo
Diretoria de Vigilância em Medicamentos e Congêneres

